



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>33.129-5/2017</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>MARCOS PAULO DE MESQUITA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>AUDITORIA DE CONFORMIDADE REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2017</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR</b>

### **JULGAMENTO SINGULAR**

Trata o processo de Auditoria de Conformidade realizada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, referente aos processos de concessão de afastamentos remunerados para qualificação dos servidores da Unemat, entre 2012 e 2017, totalizando um montante fiscalizado de R\$ 54.811.081,07.

Em consonância com o art. 259 do Regimento Interno deste Tribunal (RI-TCE/MT), o Sr. Marcos Paulo de Mesquita foi devidamente citado, por meio dos Ofícios nº 515/2018/GAB/JBC/TCE e 1505/2018/GAB/JBC/TCE, não havendo, porém, nenhuma apresentação/manifestação de defesa.

**É o relato necessário.**

**Decido.**

Em que pese o interessado ter sido regularmente citado, permaneceu silente, deixando transcorrer *in albis* o prazo para defender-se nos presentes autos, fato este suficiente autorizar a incidência dos efeitos da revelia, segundo a dicção do parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c parágrafo 1º do art. 140 do RITCE/MT.

Sendo assim, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o art. 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2017, **declaro a REVELIA do Sr. Marcos Paulo de Mesquita.**



**Publique-se.**

Após, retornem os autos à Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança para sequência processual.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2019.

(Assinatura Digital)

**João Batista de Camargo Júnior**

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)